



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 10.267/2019

6° TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 172/2019

6° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA NAZARET, N. 181, BAIRRO BARCELONA, PARA INSTITUIR O BANCO DE ALIMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E ZENITH APARECIDA MAGLIANI DE ALMEIDA, SERGIO DE ALMEIDA AGUIAR, FABIO DE ALMEIDA AGUIAR, DANIELA APARECIDA DE ALMEIDA LEAL.

Aos 17 dias do mês de JULHO de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominados simplesmente "LOCATÁRIA", e do outro lado, os proprietários, devidamente qualificados no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominados simplesmente "LOCADOR", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, declaram haver ajustado o 6° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 18 de julho de 2022.

DO VALOR E DO REAJUSTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a presente prorrogação, aplicado o reajuste (IGPM 10,0516%), é de R\$ 198.095,76 (cento e noventa e oito mil, noventa e cinco reais, setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n°s:

02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.36.00 (4792-000-SEGOV);  
02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.36.00 (4793-000-SEGOV);  
02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.36.00 (4794-000-SEGOV);  
02.16.04.08.122.0350.2.035.3.3.90.36.00 (4795-000-SEGOV).

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro do artigo 62, §3°, inciso I, da Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como no artigo 51



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo nº 10.267/2019

6º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 172/2019


da Lei 8.245/91, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

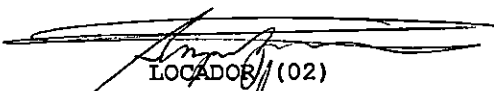
DO FORO.

CLÁUSULA QUINTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

  
LOCADOR (01)

  
LOCADOR (02)

  
LOCADOR (03)

  
LOCADOR (04)

Testemunhas:

1)  \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Obs.: devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.